

**Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis.
Gabinete do Vereador Professor Jocelino.**

PROJETO DE LEI Nº: 470/2025

AUTORIA: Vereador André Brandino

ASSUNTO: Inclui a “Semana Municipal de Conscientização sobre a Andropausa” no Calendário Oficial do Município de Vitória e dá outras providências.

MANIFESTAÇÃO

Do relator da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis na forma do Art. 60, do Regimento Interno.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 470/2025, de autoria do Vereador **André Brandino**, propõe a inclusão da **Semana Municipal de Conscientização sobre a Andropausa** no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória, com o objetivo de promover a disseminação de informações sobre saúde masculina, especialmente no que se refere à prevenção, diagnóstico e tratamento da andropausa.

É o relatório. Passo a opinar.

I – PARECER

A proposição apresenta **regularidade formal e material**, estando de acordo com a **competência legislativa municipal** prevista no **art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal**, que autoriza os Municípios a legislar sobre assuntos de interesse local e a suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Trata-se de projeto de **caráter educativo e informativo**, que não cria obrigações para o Poder Executivo nem acarreta despesas públicas, observando o **princípio da separação dos poderes** e respeitando os limites da iniciativa parlamentar.

A matéria está alinhada aos **arts. 6º e 196 da Constituição Federal**, que asseguram a saúde como direito de todos e dever do Estado, e contribui para o fortalecimento das políticas públicas de atenção integral à saúde do homem, em especial no aspecto preventivo e de conscientização.

A instituição dessa semana temática reforça o papel educativo do Município e amplia o acesso da população masculina a informações sobre saúde, promovendo qualidade de vida e bem-estar.

Diante do exposto, **voto pela CONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Lei nº 470/2025**, de autoria do Vereador **André Brandino**, por estar em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, 12 de novembro de 2025.

Professor Jocelino
Vereador - PT

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3400350036003900390030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jocelino da Conceição Silva Júnior** em 12/11/2025 16:25

Checksum: **24127BA959AC7CFE2692028A45BFA32D212A0CB62F1C6AD03DC0B9963580F793**